

XIII, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e dá outras providências; Lei nº 9.549 de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a revisão 2022 do Plano Plurianual 2020-2023, Instituído Pela Lei nº 8.730, De 24 De Janeiro De 2020, Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a despesa do Estado Do Rio De Janeiro para o exercício financeiro de 2022, com o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, e com a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013 que estabelece normas de organização e apresentação de prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e ainda de acordo com o que consta no processo nº SEI-310006/000353/2022;
RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Atendimento das Ações de Proteção Social Especial à População de Rua, Através da Fundação Leão XIII.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2022 até 31/12/2022.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH

UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

IV - PARA/Executante: FUNDAÇÃO LEÃO XIII

UG: 324200: FUNDAÇÃO LEÃO XIII

UO: 49411: FUNDAÇÃO LEÃO XIII

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
08.244.0450.4078	122	839000	5.466.511,80

Art. 2º - A entidade executante deverá apresentar a prestação de contas referente ao valor total recebido conforme o art. 12 do Decreto nº 42.436/2010.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

GERSON O. DOS ANJOS JÚNIOR
Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2387563

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13.04.2022

PROCESSO Nº SEI-310003/000939/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COMENDADOR LEVY referente ao exercício de 2019.

PROCESSO Nº SEI-310003/001057/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADOS referente ao exercício de 2019.

PROCESSO Nº SEI-310003/003594/2021 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO referente ao exercício de 2020.

Id: 2387570

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/04/2022

PROCESSO Nº SEI-300001/000200/2022- CONCEDE à TIM S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, em cumprimento ao disposto no art. 2, inciso IX da lei nº 8.266/2018, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata a 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00.

Id: 2387856

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.04.2022

PROCESSO Nº SEI-300001/000879/2021 - AUTORIZO, conforme Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos e responsabilidades relacionados ao Processo nº SEI-300001/000879/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Id: 2387636

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATOS DA DIRETORA

PORTARIA SETUR Nº 031 DE 12 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas

no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000353/2022;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades as defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000136/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e Ata de Registro de preços, ficando composta na forma abaixo:

GESTOR: Thiago Toledo Barbosa - ID. 5090029-3.

FISCAIS: Pedro Furtado Valente - ID: 5090016-1; Andrezza da Silva Santos - ID.4273855-5;

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 4º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2022

MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2387375

PORTARIA SETUR Nº 032 DE 12 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000354/2022;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 45.600/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa CLARO S/A, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000211/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede de governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do contratante e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018, ficando composta na forma abaixo:

GESTOR: Paulo Cesar Carmo De Souza Queiroz - ID - 4411150-9.

FISCAIS: Elizabete Agostinho Cordeiro - ID. 4347385-7; Daniela Rodrigues Siqueira da Silva - ID. 5085195-0;

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 4º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 abril de 2022

MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2387376

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000434/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 31253790, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela Construtora Avenida LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, habilitando a referida empresa no certame da Concorrência nº 04/2022, cujo o objeto é a Recuperação e Pavimentação em CBUQ com melhorias operacionais na

Estrada Velha Rio Dourado, recuperação e novo meio-fio, recuperação e nova rede de drenagem e sinalização, em Casimiro de Abreu, conforme decisão de reconsideração proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Id: 2387698

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000432/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 31149520, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela Construtora Lytorânea S.A. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a inabilitação da referida empresa no certame da CO 03/2022, que tem como objeto Serviços de Revitalização da Pavimentação e calçadas da Avenida Dom Pedro II, via urbana que faz a interligação da Av. Renato Monteiro com a Estrada Floriano, com elaboração do projeto executivo, no Município de Porto Real / RJ.

Id: 2387697

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR DE 13.04.2022

DESIGNA, com validade a contar de 20 de abril de 2022, os servidores **WALTOIR MUXINELLI FILHO**, Coordenador de Serviços Gerais, ID: 2840276-6, **ALEXANDRE L. P. SARAGOÇA SANTOS**, Assistente I, ID: 5125442-5 e **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, Assistente II, ID: 5106344-1, para, sem prejuízo de suas funções, compor a comissão de fiscalização da Prestação de serviço de impermeabilização para correção de infiltração na parede (face voltada para a Rua Regente Feijó) do ambiente que abriga o QBGT no subsolo do Edifício Sede Rio de Janeiro da Fundação DER-RJ, sob a Gestão da prestação de serviços: **GLADSTONE FELIPPO SANTANA**, Diretor de Administração da Fundação DER-RJ, ID: 5106656-4, a cargo da empresa **EXPANDIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. PROCESSO Nº SEI-330027/002212/2021**.

DESPACHO DO DIRETOR DE 13.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/002212/2021 - AUTORIZO, "Prestação de serviço de impermeabilização para correção de infiltração na parede (face voltada para a Rua Regente Feijó) do ambiente que abriga o QBGT no subsolo do Edifício Sede Rio de Janeiro da Fundação DER-RJ", a cargo da empresa **EXPANDIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME**

PROCESSO Nº SEI-330027/002212/2021
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00511

VALOR: R\$ 66.000,00
PRAZO: 30 (trinta) dias
INÍCIO: 20/04/2022
TÉRMINO: 20/05/2022

Id: 2387565

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2022.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e EPIs para utilização no projeto mutirão comunitário solidário, conforme as especificações contidas no Edital.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 896.590,93 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/001330/2021.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 007/2022.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e EPIs para utilização no projeto mutirão comunitário solidário, conforme as especificações contidas no Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 75.809,55 (setenta e cinco mil oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/001330/2021.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 008/2022.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e EPIs para utilização no projeto mutirão comunitário solidário, conforme as especificações contidas no Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 9.189,60 (nove mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/001330/2021.

Id: 2387673

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CGE/SEFAZ Nº 08 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2021 - Decreto de Execução Orçamentária para o exercício de 2022 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-320001/000459/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário à SEFAZ, visando o ressarcimento das despesas com cessão de linhas telefônicas em uso pela Controladoria Geral do Estado durante o exercício de 2022.

II - VIGÊNCIA: Início: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
UO: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
UG: 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 2001 - Secretaria de Estado de Fazenda
UO: 20010 - Secretaria de Estado de Fazenda
UG: 20010 - Secretaria de Estado de Fazenda

V - CRÉDITO:
PROGRAMA DE TRABALHO - 50010.04.122.0002.8021
FONTE DE RECURSO - 100
NATUREZA DE DESPESA - 3390
VALOR - R\$35.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados nos termos do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhado de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012 e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9912446358/2018	E-15/002/138/2018	Prestação de serviços e venda de produtos
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Thiago de Souza Pereira, ID: 5022818-8	056.226.747-60	Gestor	Agente Administrativo - Cartório

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Imprensa Oficial	05/2019	E-15/002/269/2019	Publicação no DOERJ
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Thiago de Souza Pereira, ID: 5022818-8	056.226.747-60	Gestor	Agente Administrativo - Cartório

Art. 2º - O (s) servidor (es) designado (s) no artigo anterior deverá (ão) acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para o (s) qual (is) foi (ram) designado (s) como gestor (es), bem como, manter a Diretoria de Administração e Finanças (DAF), atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, os constantes nesta portaria, conforme a seguir:

I - conferir as notas fiscais atestadas pelos fiscais, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II - manter controle individualizado de cada contrato em arquivo digital, contendo edital, aditivos e alterações, portarias de designação, propostas de preço, planilhas, Convenção Coletiva (CCT), entre outros, para consulta sempre que necessário;

III - instruir o processo administrativo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-los à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), para decisão;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.

V - receber do (s) fiscal (is) do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir do (s) fiscal (is) relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

VI - comunicar à Diretoria de Administração e Finanças, bem como a Assessoria de Licitação e Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela Contratada, especialmente quanto à comprovação de: datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para desempenhar as atribuições de fiscais e/ou comissão de fiscalização dos contratos da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600/16, a contar da publicação da presente Portaria, conforme segue abaixo:

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9912446358/2018	E-15/002/138/2018	Prestação de Serviços e Venda de Produtos
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Soraia Duarte de Oliveira Panela, ID: 5012959-7	013.499.117-63	Fiscal	Assessora - Atendimento
Rosana Gomes Lopes, ID: 50242253	814.327.397-00	Fiscal	Agente Administrativo - Cartório

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Imprensa Oficial	05/2019	E-15/002/269/2019	Publicação no DOERJ
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Rosana Gomes Lopes, ID: 5024225-3	814.327.397-00	Fiscal	Agente Administrativo - Cartório
Monica Teixeira Habraão, ID: 5085258-3	033.230.897-90	Fiscal	Assessora - Cartório

Art. 4º - O (s) servidor (es) designado (s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, para o (s) qual (is) foi (ram) designado (s), bem como manter a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600/16, os constantes nesta Portaria, conforme a seguir:

I - conhecer o termo de contrato, o termo de referência ou projeto básico;

II - solicitar a contratada a indicação de preposto, que irá atuar junto a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor durante a execução do contrato;

III - solicitar e registrar todas as informações necessárias, relativas ao contrato, nos sistemas informatizados utilizados pela Autarquia, mantendo-as sempre atualizadas;

IV - atestar as notas relativas ao contrato;

V - encaminhar ao gestor de contratos a documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material e serviço (provisório ou definitivo), bem como de relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

VI - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

VII - o dever de comunicar ao gestor do contrato sobre todas as alterações da execução do contrato, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
 Controlador-Geral do Estado

NELSON ROCHA
 Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2387615

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 13.04.2022

PROCESSO Nº SEI-390002/000429/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa Iago Barbosa de Souza-ME (CNPJ 15.347.755/0001-34) no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), através de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição e instalação de 07 (sete) caixas abrigo para mangueiras de incêndio, na forma do Termo de Referência.

PROCESSO Nº SEI-390002/000733/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ 28.542.017/0001-90) no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), através de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Decreto Estadual 47.365/20, referente a emissão de certificados digitais ICP-Brasil modelos e-CPF A3 (total de 3) em token e e-CNPJ A3 (total de 2) em token, na forma do Termo de Referência.

Id: 2387372

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade da Assessora de Logística:

I - manter, sempre um mínimo de dois membros, nos casos de comissão fiscalizadora, em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II - sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600/13, à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição do servidor designado, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 6º - Caberá a Diretoria de Administração e Finanças (DAF), através da Assessoria de Licitações e Contratos, a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; coleta de assinatura dos representantes das partes; requisição de publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

§ 1º - Em casos de maior complexidade ou especificidade, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada pela Assessoria de Logística.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico logistica@procon.rj.gov.br como canal de comunicação com a Diretoria de Administração e Finanças (DAF), além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
 Diretor-Presidente

Id: 2387543

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº159 DE 03 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTORES E FISCAIS E/OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93, no Decreto 3.179/80, no Decreto Estadual nº 45.600/16, bem como em atendimento a Resolução da PGE nº 4.345/2019, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-220013/001312/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica (m) designado (s) o (s) seguinte (s) servidor (es) para desempenhar as atribuições de gestor (es) do (s) contrato (s) da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 67, caput, da Lei nº 8666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600/2016, a contar da publicação da presente Portaria, conforme segue abaixo:

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Claro S.A.	04/2017	E-15/002/104/2017	Chips Telefônicos
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Priscilla Ferreira Gomes, ID: 5024222-9	136.451.187-80	Gestora	Agente Administrativo - Atendimento
Meriane Martins Taquary, ID: 5024244-0	099.463.567-24	Suplente de Gestora	Agente de Proteção e Def. do Cons. - Atendimento

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Oi S.A.		220013/000393/2021	Telefonia Fixa
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Meriane Martins Taquary, ID: 5024244-0	099.463.567-24	Gestora	Agente de Proteção e Def. do Cons. - Atendimento
Priscilla Ferreira Gomes, ID: 5024222-9	136.451.187-80	Suplente de Gestora	Agente Administrativo - Atendimento

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Light S.A.		220013/001295/2021	Fornecimento de energia elétrica
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Maryl Maria Macedo da Silva, ID: 5103150-7	122.837.917-31	Gestor	Assistente Administrativo - DIRAF
Laryssa Rosas Rodrigues, ID: 5120063-5	123.531.507-05	Suplente de Gestor	Assessora - Logística

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 24 de Abril de 2022 às 12:15:45 -0300.